FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R$ 33.000,00 e R$ 17.600,00).

CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	**157**
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	**12053**
EXERCÍCIO FINANCEIRO	**2023**
SETOR SOLICITANTE	**Assessoria de Controle e Qualidade**
OBJETO	**Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.**

PE-002/AF
4/10/2018

Solicitação de compra/serviço

12053

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** ASSESSORIA DE CONTROLE E QUALIDADE **Emitido em:** 19/06/2023

Responsável pela Demada: DELIA RIBEIRO LEITE **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 24/07/2023

Descrição resumida: Contratação de serviços de auditoria externa do SGQ

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Com a certificação ISO 9001:2015, o CRCMG mantém seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados, de maneira que os profissionais da contabilidade e a sociedade tenham maior confiança na gestão, confiabilidade nas informações, agilidade no atendimento das solicitações, maior satisfação em relação aos serviços e garantia quanto à segurança na aplicação dos requisitos regulatórios e estatutários. Nesse sentido, a certificação está alinhada com o objetivo estratégico, previsto no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, de "Garantir a qualidade e a confiabilidade nos processos e nos procedimentos", sendo previsto o projeto "5017 – Gestão da Qualidade", no Plano de Trabalho do CRCMG.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.	1

Número do centro de custo: 315 ASSESSORIA DE CONTROLE E QUALIDADE

Número do projeto: 5017 GESTAO DA QUALIDADE - ISO

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.001 SERVIÇO DE AUDITORIA E PERÍCIA

Valor disponível: R$ 15.000,00

Valor estimado: R$ 15.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: DELIA RIBEIRO LEITE

Substituto do fiscal: SUELEN TEIXEIRA DE PAULA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
457	DELIA RIBEIRO LEITE	19/06/2023	17:39
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	26/06/2023	10:41

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 26/06/2023 10:57:47

Watson Bonifácio - CRCMG

De: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com> em nome de Deomiro Figueiredo
Enviado em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 17:43
Para: Watson Bonifácio - CRCMG
Assunto: RE: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Categorias: Categoria Amarela

Ok, muito obrigado pelo retorno.

Permanecerei no aguardo.

Atenciosamente,

Deomiro Figueiredo
Analyst Sales Brazil
+55 11 94056-0431
deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação
São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

BV_C2_Internal

De: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de julho de 2023 17:34
Para: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Assunto: RES: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Deomiro,

Obrigado pela proposta, que estará em análise pela nossa Gerência.

Acredito que na próxima semana, já tenho uma definição.

Atenciosamente,

Watson Bonifácio da Silva
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8433 www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Enviada em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 17:29
Para: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Assunto: RE: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001
Prioridade: Alta

Olá Wason, Boa tarde
Tudo bem?

O Bureau Veritas Certification agradece a oportunidade de apresentar esta cotação para o processo da certificação ISO9001:2015.

Segue anexo, nossa proposta, emitida conforme dados encaminhados e norma vigente.

Não estão inclusos em nossa proposta:

•Impostos - ISS, PIS e COFINS;
•Logística (transporte, hospedagem e alimentação do auditor).

Vale lembrar que o primeiro pagamento em relação a este contrato, será feito somente após a realização do primeiro evento de auditoria de Certificação.

Para darmos andamento ao processo e já agendarmos as datas de sua preferência, favor responder este e-mail informando os dados do Responsável pela assinatura de contrato (Nome completo e e-mail) que encaminharemos o link para assinatura da proposta/contrato via DOC4SIGN, uma plataforma de assinaturas eletrônicas, segura e com toda confiabilidade do mercado, sem nenhum custo para a sua empresa, agilizando e facilitando o processo.

Permaneço à sua disposição para qualquer informação adicional ou ajustes necessários para que possamos iniciar nossa parceria!

Abraços,

Atenciosamente,

Deomiro Figueiredo
Analyst Sales Brazil
+55 11 94056-0431
deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação
São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

BV_C2_Internal

De: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de julho de 2023 16:07
Para: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Assunto: ENC: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Deomiro,

Segue escopo pretendido:

O escopo atual da certificação do CRCMG é:

Registro e fiscalização do exercício da profissão contábil, finanças (cobrança, contas a pagar e contabilidade), comunicação, desenvolvimento profissional (educação continuada e eventos), administrativo (licitação, admissão, férias, folha de pagamento e transporte), tecnologia da informação, atendimento e biblioteca.

O escopo pretendido para a recertificação do CRCMG é:

Registro, fiscalização e desenvolvimento profissional para o exercício da profissão contábil e atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade

Atenciosamente,

Watson Bonifácio da Silva
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8433 www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 7 de julho de 2023 14:52
Para: 'Deomiro Figueiredo' <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Cc: 'Ana Claudia CAMARGO' <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Assunto: ENC: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Prezado Deomiro,

Não recebi a proposta.

Atenciosamente,

Watson Bonifácio da Silva
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8433 www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de junho de 2023 14:27
Para: 'Deomiro Figueiredo' <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>; 'Ana Claudia CAMARGO' <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Assunto: RES: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Entendido Deomiro!

Obrigado.

Atenciosamente,

Watson Bonifácio da Silva
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8433 www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Enviada em: quinta-feira, 29 de junho de 2023 14:21
Para: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>; Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Assunto: RE: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Olá Watson, Boa tarde
Tudo bem?

Espero que todos estejam bem por aí.

Referente a proposta comercial a mesma está em vias de conclusão, você receberá amanhã ou na 2° feira, assim que o processo e validação técnica foi concluída e liberada, está bem.

No que tange aos parâmetros informados relacionados ao tempo de auditoria para cada Fase de auditoria, será mantido com base no IAF MD 5.

Grato de sua atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Deomiro Figueiredo
Analyst Sales Brazil
+55 11 94056-0431
deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação
São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

BV_C2_Internal

De: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Enviado: quinta-feira, 29 de junho de 2023 12:53
Para: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Cc: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Assunto: RES: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Prezada Ana Cláudia,

Não recebi proposta.
Pode me enviar, por gentileza.

Atenciosamente,

Watson Bonifácio da Silva
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8433 www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Enviada em: quarta-feira, 28 de junho de 2023 11:52
Para: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Cc: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Assunto: RE: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Watson, boa tarde!

Agradecemos o envio das informações e a confiança em nossos serviços!

Coloco em cópia nosso consultor comercial @Deomiro Figueiredo, ele será seu contato principal para essa certificação. Se houver qualquer dúvida, não hesite em perguntar. Em breve sua proposta será enviada.

Se precisar de algum suporte adicional, conte comigo.

Segue número do ticket para a emissão da proposta**: #27338**

Atenciosamente,

Ana Cláudia CAMARGO
New Business
+55 11 94063-2592
ana-claudia.camargo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação – São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

De: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de junho de 2023 09:44

Para: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Assunto: RES: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Ana Cláudia, bom dia!

Darei seguimento nessa contratação, visto que a Cláudia está ausente.

Segue o certificado em anexo.

Atenciosamente,

Watson Bonifácio da Silva
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8433 www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Enviada em: terça-feira, 27 de junho de 2023 17:36
Para: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Cc: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Assunto: RE: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Claudia, boa tarde!

Obrigada.

Poderia me enviar o certificado atual de sua empresa, por gentileza?

Atenciosamente,

Ana Cláudia CAMARGO
New Business
+55 11 94063-2592
ana-claudia.camargo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação – São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2023 17:27
Para: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Cc: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Sim, Ana.

Atenciosamentoe,
Cláudia Dias
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8494 www.crcmg.org.br

De: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Enviada em: terça-feira, 27 de junho de 2023 17:25
Para: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Cc: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Assunto: RE: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Claúdia, boa tarde!

por gentileza, para seguirmos, poderia me dar algumas informações?

Nº total de pessoas envolvidas no Sistema de Gestão (**incluindo contratados, terceirizados, CLT, PJ**) O nº efetivo de pessoas inclui funcionários e terceiros temporários, sazonais e substituto-contratados						
Total	Administrativos	Produção Total	Produção Turnos (indicar quantidade em cada turno)			
			1º Turno	2º Turno	3º Turno	4º Turno
80	44	36	78	77	-	-
O número de funcionários deve ser informado corretamente, divergência entre o número informado e o número identificado em auditoria, pode enseiar recálculo do dimensionamento e conseguentemente uma atividade extraordinária complementar.						

Estes grifados em amarelo são funcionários operacionais?

Obrigada.

Atenciosamente,

Ana Cláudia CAMARGO
New Business
+55 11 94063-2592
ana-claudia.camargo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação – São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2023 16:54
Para: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Cc: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Ana, boa tarde.

Segue formulário anexo.
Favor considerar os seguintes parâmetros:

Auditoria fase 1: 0,5 dia
Auditoria fase 2 – recertificação: 2 dias
1ª Auditoria de manutenção: 1 dia
2ª Auditoria de manutenção: 1 dia

Peço que mantenha o Watson em cópia, pois ele conduzirá as propostas.

Atenciosamentoe,
Cláudia Dias
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8494 www.crcmg.org.br

De: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Enviada em: terça-feira, 27 de junho de 2023 16:51
Para: claudia.andrade@crcmg.org.br
Assunto: RE: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Claudia, boa tarde! Como vai?

Agradecemos o contato com o Bureau Veritas e o interesse em nossos serviços.
Será um prazer enviar uma proposta. Antes de passá-la para o comercial que produzirá sua proposta, precisamos de algumas informações! Poderia por gentileza, preencher o formulário no link abaixo? **Se a empresa já for certificada na norma desejada, peço que envie o certificado atual também.**

FORMULÁRIO ISO.

Se precisar de algum suporte adicional, conte comigo.

Atenciosamente,

Ana Cláudia CAMARGO
New Business
+55 11 94063-2592
ana-claudia.camargo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação – São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

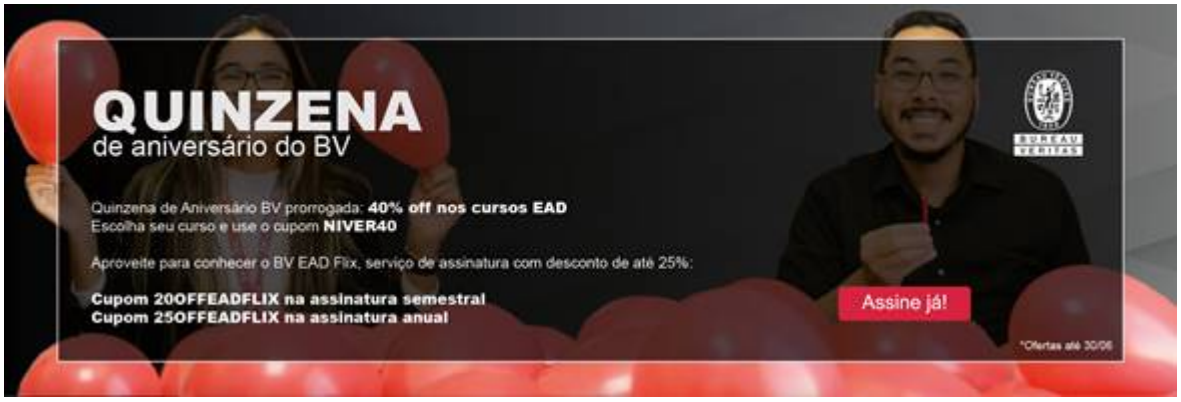

BV_C2_Internal

De: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Enviado: terça-feira, 20 de junho de 2023 14:45
Para: ercoli@ercoliconsultoria.com.br <ercoli@ercoliconsultoria.com.br>
Assunto: RE: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Claudia, boa tarde! Como vai?

Agradecemos o contato com o Bureau Veritas e o interesse em nossos serviços.

Será um prazer enviar uma proposta. Antes de passá-la para o comercial que produzirá sua proposta, precisamos de algumas informações! Poderia por gentileza, preencher o formulário no link abaixo? **Se a empresa já for certificada na norma desejada, peço que envie o certificado atual também.**

FORMULÁRIO ISO.

Se precisar de algum suporte adicional, conte comigo.

Atenciosamente,

Ana Cláudia CAMARGO
New Business
+55 11 94063-2592
ana-claudia.camargo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação – São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

De: Camila Barbosa Pures PEREIRA <Camila.Pereira@bureauveritas.com>
Enviado: terça-feira, 20 de junho de 2023 14:37
Para: Ana Claudia CAMARGO <ana-claudia.camargo@bureauveritas.com>
Assunto: ENC: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Ana,

porfavor inicia o contato com envio do forms para vermos com quem fica.

Obrigada

Camila Pures PEREIRA
Desenvolvimento de Negócios
Business Developer
+55 (11) 947577526
camila.pereira@br.bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
Av. Angélica, 2546 Andar 14 15 16 Consolação – São Paulo - SP CEP 01.228-200
www.bureauveritas.com.br

BV_C2_Internal

De: Ercoli - Ercoli Consultoria <ercoli@ercoliconsultoria.com.br>
Enviado: terça-feira, 20 de junho de 2023 14:01
Para: Camila Barbosa Pures PEREIRA <Camila.Pereira@bureauveritas.com>
Assunto: Fwd: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Para ciência.

Eduardo Ercoli

Início da mensagem encaminhada:

> **De:** Ercoli - Ercoli Consultoria <ercoli@ercoliconsultoria.com.br>
> **Data:** 20 de junho de 2023 13:59:47 BRT
> **Para:** Renato Espana <renato.espana@rina.org>
> **Assunto: Enc: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001**
>
> Para ciência.
>
> Eduardo Ercoli
>
> Início da mensagem encaminhada:
>
> > **De:** Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
> > **Data:** 20 de junho de 2023 09:44:39 BRT
> > **Para:** undisclosed-recipients:;
> > **Assunto: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001**

Prezados, bom dia.

Contratação de serviço comum de natureza não continuada de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.

Modalidade presencial!

Atenciosamente,

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Cláudia Dias de Andrade
Auxiliar administrativio – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8494 / crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: https://disclaimer.bureauveritas.com
This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: https://disclaimer.bureauveritas.com
This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: https://disclaimer.bureauveritas.com
This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: https://disclaimer.bureauveritas.com
This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: https://disclaimer.bureauveritas.com
This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: https://disclaimer.bureauveritas.com
This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: https://disclaimer.bureauveritas.com

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

COLETA DE PREÇOS

12053

DATA: 20/09/2023

Gerência/Assessoria solicitante

ASSESSORIA DE CONTROLE E QUALIDADE

Descrição resumida:

Contratação de serviços de auditoria externa do SGQ

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA Fone: 11 2148 960 Contato: Deny Lopes Entrega: 26/10/2023 Data: 26/06/2023	1.00	Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.	R$ 14.300,00	R$ 14.300,00
			TOTAL:	R$ 14.300,00
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA Fone: 11 94056-0431 Contato: Elisangela Ataide Entrega: 26/10/2023 Data: 13/09/2023	1.00	Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.	R$ 13.304,45	R$ 13.304,45
			TOTAL:	R$ 13.304,45
QUALITY SERVICE BRAZIL LTDA Fone: (15) 3226-1049 Contato: Eliane Pasquini Entrega: 26/10/2023 Data: 28/06/2023	1.00	Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.	R$ 15.080,00	R$ 15.080,00
			TOTAL:	R$ 15.080,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 20/09/2023

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 20/09/2023
10:36:12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 72.368.012/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:26 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2024.
Código de controle da certidão: **251A.103B.A1D4.8482**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.368.012/0010-75

Razão Social: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

Endereço: RUA LAURO JAQUES 20 ANDAR 7 PARTE / FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 31015-176

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106361811207270

Informação obtida em 18/09/2023 16:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.368.012/0010-75
Certidão nº: 43016571/2023
Expedição: 23/08/2023, às 15:11:32
Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.368.012/0010-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Parecer técnico nº 12053

Compra direta

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12053

Objeto: Contratação de serviços de auditoria externa do SGQ

Fornecedor: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA **Valor:** R$ 13,304.45

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possuí embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.001. 6.3.1.3.02.01.001

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA **Data:** 01/08/2023

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 29/09/2023 09:10:01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

Data : 26.09.2023
Hora : 17:01

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2355	26.09.2023	ORDINARIO	1205	2470	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.001	SERVIÇO DE AUDITORIA E PERÍCIA	5017 - GESTAO DA QUALIDADE - ISO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1126	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA E PERÍCIA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		1205	0

Favorecido

Favorecido : 4780 - BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ / CPF : 72.368.012/0001-84
Endereço : RUA PIAUI, 361 - SALA 601
Bairro : SANTA EFIGÊNIA
CEP : 30150-320
Cidade : BELO HORIZONTE
UF : MG
Banco : SANTANDER
Agência : 0057
Conta : 13009940-0

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIA / RECERTIFICAÇÃO, PARA ATESTAR A CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE DO CRCMG À NORMA ISO 9001:2015, TENDO EM VISTA O CERTIFICADO N.º 23.181/17, CONCEDIDO PELA CERTIFICADORA ABNT, COM VALIDADE ATÉ 25/10/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1205.	1	R$ 6.555,41	R$ 6.555,41

Valor por Extenso

Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 43.000,00	R$ 10.950,00	R$ 6.555,41	R$ 25.494,59

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2023

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 27/09/2023 08:45:10

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 27/09/2023 08:49:14

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 27/09/2023 09:19:41

ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

12053

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

CPF/CNPJ: 72.368.012/0010-75

Contato: Elisangela Ataide

Telefone: 11 94056-0431

E-mail: deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.	R$ 13.304,45	R$ 13.304,45

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R$ 13.304,45

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;

2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;

3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;

4- O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;

5- Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;

6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;

7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;

8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;

9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 29/09/2023
10:02:36

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado:

I - **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**17.188.574/0001-38**, com sede social e endereço para correspondência na Rua Cláudio Manoel, 639, SAVASSI – 30140- 105, Belo Horizonte, MG, e-mail ascoq@crcmg.org.br, neste ato representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveria, doravante designada(s) simplesmente como "CONTRATANTE"; e

II – **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.368.012/0010-75, com sede social e endereço para correspondência na Rua Piaui, 361 – Sala 601 Parte – Santa Efigênia Belo Horizonte/MG, E-mail elisangela-ataide.santos@bureauveritas.com, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente como "CONTRATADA".

CONTRATANTE e CONTRATADA, doravante referidas em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte", tem entre si justo e contratado este Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos Serviços de Auditoria de Recertificação ISO 9001:2015, contemplados na Proposta Técnica e Comercial nº 6188949.

1.2. O presente Instrumento é composto pelos seguintes documentos, os quais, uma vez assinados e rubricados pelas Partes, farão parte integrante, complementar e indissociável do mesmo para todos os efeitos legais:

- ANEXO I: Proposta Técnica Comercial nº 6188949;

1.3. Em caso de divergência entre o Contrato e quaisquer de seus Anexos, prevalecerá o disposto neste Contrato, sendo que os anexos serão interpretados na ordem na qual aparecem acima descritos.

1.4. O escopo dos serviços, encontram-se detalhados nos ANEXOS I (Proposta Técnica e Comercial e Especificações Técnicas) onde constarão as particularidades da atividade contratada englobando, entre outras, as condições para a sua execução, aprovadas por todos os celebrantes deste

Instrumento.

1.5. O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das Partes.

1.6. As Partes poderão solicitar, a qualquer tempo e desde que por escrito, qualquer modificação referente ao escopo dos serviços descritos no ANEXO I, restando facultado à CONTRATADA, ajustar ou não os preços, cronogramas e condições contratuais para acomodar as alterações avençadas, desde quetudo esteja de comum acordo entre as Partes, devendo as contratantes formalizar as referidas alteraçõesatravés da celebração de aditamento ao presente Contrato.

1.7. O presente Contrato, seus anexos e aditivos constituem-se no único documento regulador das relações contratuais, revogando-se expressamente todo e qualquer entendimento anterior seja verbal ou escrito, que tratem desse mesmo objeto.

2. PREÇO, REAJUSTE, FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1. Para os demais itens indicados nas sessões 3.1 e 3.2, os pagamentos serão realizados emparcela única, após sua realização, com vencimento em 15 (quinze) dias após o faturamento.

2.1.1. Em caso de mora ou inadimplemento, sem prejuízo da suspensão dos serviços por parte da CONTRATADA até que a situação financeira seja regularizada, o CONTRATANTE estará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como juros de morade 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* e correção monetária de acordo com a variação positiva do INPC/FGV, restando ainda facultado à CONTRATADA, caso a mora ultrapasse 30 (trinta) dias, rescindir o Contrato por justa causa e/ou pleitear indenização pelas perdas e danos oportunamente apurados.

2.2. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais, incorridos por força deste Contrato. O Contratante, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, na forma da lei, os tributos assim exigidos pela legislação vigente.

2.3. À CONTRATADA é amplamente garantido o direito de adotar todas as medidas cabíveis para recebimento dos valores devidos, caso o CONTRATANTE incorra em mora ou inadimplemento.

2.4. É totalmente vedado qualquer tipo de retenção, dedução, compensação, suspensão, sustação ou assemelhado de créditos e/ou pagamentos, sem autorização por escrito da outra CONTRATADA.

2.5. Os valores deste Contrato sofrerão reajuste anual, salvo se a legislação oportunizar menor periodicidade, considerando-se para o reajuste, a aplicação da variação positiva do INPC.

2.6. Caso, na vigência deste Contrato, ocorrerem quaisquer alterações, inclusive, mas não exclusivamente, de natureza política econômica, tributária, fiscal, entre outras, a CONTRATADA, poderá realizar ajustes financeiros para manter o equilíbrio econômico deste Contrato e do negócio jurídico porele abarcado.

2.6.1. Qualquer uma das Partes poderá informar a ocorrência do desequilíbrio econômico- financeiro à outra Parte e convocá-la através de carta registrada ou e-mail com aviso de recebimento para que, juntas, possam resolver a ocorrência.

2.6.2. Observado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, adotadas as providências previstas na cláusula 2.6.1 supra, as Partes se reunirão e repactuarão as novascondições econômico-financeiras do Contrato num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão, o que se dará sem quaisquer ônus para ambas as contratantes.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e em seus respectivos ANEXOS, compete à CONTRATADA:

a) prestar os serviços objeto deste Contrato através de pessoal técnico especializado;

b) agir de acordo com as informações fornecidas pelo CONTRATANTE;

c) empenhar-se com o máximo de zelo, eficiência e diligência no cumprimento e realização dos Serviços objeto deste Contrato;

d) fornecer todas as informações, quando solicitadas, dos serviços em andamento sob seuscuidados;

e) informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre eventuais problemas enfrentados interna ou externamente, irregularidades, atrasos e impedimentos, visando a boa e total execução deste Contrato, seja de ordem técnica, legal ou material, inclusive nos casos fortuitos e de força maior, bem como apontar as soluções e ações corretivas efetuadas; e

f) respeitar os procedimentos do CONTRATANTE, desde que transmitidos por escrito.

3.1.1. A CONTRATADA declara e garante que é uma sociedade legalmente constituída sob asleis do Brasil e que: (a) se encontra devidamente habilitada a celebrar o presente contrato;
(b) que a celebração deste contrato não afeta a terceiros; (c) que o serviço será prestado

porprofissionais treinados e qualificados; e (d) que tomará todas as medidas necessárias quantoa uma possível substituição do pessoal que não se ajustar aos requisitos técnicos do serviço,para que não comprometa o andamento normal dos trabalhos.

3.1.2. A CONTRATADA declara ainda que o representante legal infra-assinado está plenamente munido dos poderes para celebrar o contrato.

3.2. Além das demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e em seus respectivos ANEXOS,compete ao CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estipuladoneste CONTRATO; e

b) promover de imediato a solução de falhas e irregularidades internas do CONTRATANTE apontadas pela CONTRATADA.

3.2.1. O CONTRATANTE declara e garante ser entidade constituída sob as leis do Brasil e quese encontra habilitado a celebrar o presente Contrato, bem como, que a celebração do presente contrato não afeta a terceiros.

3.2.2. O CONTRATANTE declara ainda que a representante legal infra-assinado está plenamente munido dos poderes para celebrar o contrato.

3.2.3 O CONTRATANTE declara que durante a vigência deste contrato, bem como pelo período de 36 (trinta e seis) meses após o término da parceria, não explorará direta ou indiretamente nenhuma atividade concorrente ao ramo de atividade objeto deste contrato,nem abordará os clientes, subcontratados ou empregados da CONTRATADA para realizar nenhuma atividade que não tenha sido negociada com a CONTRATADA sob pena de multa no valor de 10 (dez) vezes o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) anos, a partir da assinatura deste, podendo serprorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.

5. ENCERRAMENTO, RESILIÇÃO E RESCISÃO

5.1. Findo o prazo previsto na Cláusula 4.1 supra, com o correto e escorreito pagamento de todo valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o presente Contrato considerar-se-á encerrado de pleno direito, independente de qualquer formalização escrita.

5.2. Qualquer das Partes poderá resilir este instrumento, imotivadamente e a qualquer tempo este Contrato, mediante o envio de notificação escrita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sema imposição de qualquer tipo de ônus ou penalidade para qualquer das Partes.

5.3. O presente Contrato será considerado rescindido, por justa causa, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, em caso de:

(i) Mora ou inadimplemento de pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias;

(ii) Violação de qualquer obrigação prevista na legislação e/ou neste Contrato não sanada dentro do prazo concedido em notificação escrita, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

(iii) Indício de dissolução, resolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou falência de qualquer das Partes;

(iv) Cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, notodo ou em parte, sem prévia e escrita autorização da outra Parte; e

(v) Ocorrência de situações que ensejem o caso fortuito ou força maior capazes de suspender a execução do presente Contrato por prazo superior a 30 (trinta) dias.

5.4. No caso de término deste Contrato, seja por encerramento, resilição ou rescisão, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da integralidade dos valores devidos até o dia do encerramento em decorrência de serviços realizados, serviços em execução e demais custos envolvidos neste encerramento, desde que comprovados, como por exemplo, custos de desmobilização.

6. PENALIDADES E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1. A inobservância de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato sujeitará parte inadimplente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato.

6.1.1. A multa ora estipulada não se aplica a casos em que seja prevista neste Contrato penalidade específica, especialmente, mas não exclusivamente, multa por atraso no pagamento.

6.2. A CONTRATADA não será responsável, em qualquer hipótese, para com a CONTRATANTE e terceiros,sob este Contrato e seus ANEXOS, Aditivos, Ordens de Serviços e documentos correlatos, por perda na produção, perda de negócios, perda de oportunidade, perda de uso, perda de lucros ou de banco de dados, ou qualquer outro dano especial ou punitivo, dano moral, dano indireto ou consequente, lucros cessantes, quer ou não tal possibilidade de dano tenha sido razoavelmente prevista, sendo que eventualdano direto e comprovado em desfavor da CONTRATADA, será sempre limitado ao valor total deste Contrato.

6.2.1. A limitação de responsabilidade prevista na Cláusula 6.1. prevalece e aplica-se para fins de delimitar qualquer disposição contratual (dos ANEXOS, Aditivos, Ordens desserviços e documentos correlatos) que diga respeito a indenizações, prejuízos, ressarcimentos ou compensações devidas pela CONTRATADA.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os Serviços parcialmente, sendo certo que a CONTRATANTE outorga, desde já, autorização neste sentido.

7.2. A CONTRATADA deverá tomar as providências cabíveis para que o subcontratado se obrigue a cumprir todas as obrigações a ele aplicáveis decorrentes deste Contrato, tais como confidencialidade, privacidade e proteção de dados pessoais, cumprimento de toda a legislação vigente, responsabilidade, dentre outros.

7.3. É totalmente vedado ao CONTRATANTE efetuar qualquer tipo de pagamento ou emitir qualquer tipo de ordem diretamente aos subcontratados da CONTRATADA, sendo que em caso de descumprimento desta obrigação, arcará com todos os prejuízos e danos decorrentes.

8. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelos prejuízos resultantes da inobservância,total ou parcial, deste Contrato se o mesmo decorrer de caso fortuito ou força maior na forma prevista no Código Civil brasileiro.

8.2. Se, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações assumidas neste Contrato,esta Parte deverá comunicar o fato em até 30 (trinta) dias à outra Parte, informando a ocorrência, a natureza do evento e descrevendo os efeitos danosos causados.

8.3. Ficará suspensa a obrigação da CONTRATADA de executar os Serviços cuja execução se encontre impossibilitada em virtude da superveniência de caso fortuito ou força maior, no entanto, o CONTRATANTE remunerará tão logo seja noticiada tal ocorrência, a CONTRATADA pelos serviços executados até então.

9. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

9.1. Todos os projetos, patentes, softwares, invenções, tecnologia e *know how*, patenteáveis ou não, utilizados, melhorados ou desenvolvidos em razão deste Contrato, serão de inteira propriedade da CONTRATADA, no caso a desenvolvedora ou melhoradora, ainda que o CONTRATANTE tenha de qualquerforma colaborado ou auxiliado seu desenvolvimento, no todo ou em parte.

9.2. Todas as Informações, inclusive, mas não exclusivamente, Técnicas e Mercadológicas fornecidas ou de qualquer forma reveladas para a CONTRATADA nos termos e para os fins deste Contrato seja por

escrito ou verbalmente, serão consideradas propriedade exclusiva do CONTRATANTE, e assim permanecerão, obrigando-se a CONTRATADA a não registrar, nem tentar o registro, direta ou indiretamente, em qualquer localidade do país ou do exterior, de quaisquer patentes, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade industrial ou intelectual, de tais informações.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes reconhecem que durante a prestação dos Serviços terão acesso a documentos e informações confidenciais, orais ou escritas, tangíveis ou intangíveis, uma da outra e, eventualmente, desociedades coligadas, controladas, controladoras e/ou afiliadas, incluindo, mas não se limitando, a documentos e informações de natureza financeira, comercial, métodos, critérios, técnicas, práticas, estratégias, metodologias e procedimentos, de modo que todos estes elementos, em conjunto ou separadamente, deverão ser tratados como "Informações Confidenciais", independentemente de sua classificação como tal.

10.2. As Partes se obrigam a não divulgar, nem explorar, em tempo algum, sem autorização expressa da outra parte, as Informações Confidenciais, devendo utilizá-las exclusivamente para os fins deste Contrato,mantendo em sigilo e não as revelando a quaisquer terceiros.

10.3. As partes se obrigam, ainda, a somente disponibilizar e revelar as Informações Confidenciais a profissionais que tenham necessidade de acesso a elas a fim de cumprir o objeto do presente Contrato. As partes deverão informar tais profissionais a respeito da existência e conteúdo desta cláusula e fazer com que tais profissionais cumpram integralmente com as suas disposições, permanecendo responsável pelo descumprimento, por qualquer de seus profissionais, das disposições contidas nesta cláusula.

10.4. As Partes concordam que a obrigação de confidencialidade não se aplica às informações que: (i) sejam de domínio público ou se tornem de domínio público sem violação desta obrigação de confidencialidade; (ii) sejam desenvolvidas independentemente por qualquer das partes, sem a utilização das Informações Confidenciais; (iii) sejam aprovadas pela parte divulgadora para divulgação; ou (iv) tenham a sua divulgação exigida nos termos da lei, por autoridade competente.

10.5. Caso qualquer das Partes venha a ser questionada por terceiros e/ou imprensa à respeito de qualquer assunto ligado ao negócio jurídico existente entre as partes e/ou às Informações Confidenciais envolvendo as partes, qualquer uma de suas empresas coligadas ou qualquer uma de suas marcas,

comprometem-se a consultar a outra parte previamente no intuito de alinhar posicionamento, respostaou eventual declaração.

10.6. Caso qualquer das Partes venha a divulgar ou fazer uso não autorizado das Informações

Confidenciais, deverá responder integralmente pelas perdas e danos causados à outra Parte, inclusive pelos custos envolvidos na contratação de profissionais especializados, devendo o valor da indenização ser devidamente apurado em juízo.

10.7. Desta forma, fica desde já certo e ajustado que durante a vigência do presente Contrato e por um período de 05 (cinco) anos após o seu término, as partes deverão tratar as Informações Confidenciais com o mesmo cuidado e zelo com que tratariam suas próprias Informações Confidenciais.

10.7.1. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização de dados confidenciais, a CONTRATADA os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11. DESVINCULAÇÃO

11.1. As partes, para todos os efeitos, declaram, neste ato, a total desvinculação e independência de seus negócios, sendo certo que em nenhum momento poderão alegar qualquer vinculação de ordem societária ou administrativa, comprometendo-se, única e exclusivamente, com a relação comercial ora regulada, ou seja, além da prestação de serviço ora regulada, não se estabelece, nem se estabelecerá, entre as partes contratantes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, *join venture*, parceria, consorcio ou responsabilidade solidária.

11.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar exclusivamente pessoal técnico e administrativo por ela contratado, em conformidade com a legislação em vigor, devendo assumir inteira responsabilidade pelo pagamento das respectivas remunerações e demais encargos, observando rigorosamente o cumprimentoda legislação vigente.

12. COMPLIANCE E POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (por exemplo: prestadores de serviço, consultores, assessores, agentes, etc) por elas utilizados ou subcontratados, comprometem-se e declaram que, ainda que recebam determinação em contrário de qualquer funcionário da outra parte, que não fizeram e não farão, de forma irrevogável, em conexão ou em relação com as transações comerciais descritas neste contrato, ou qualquer outra relação envolvendo as partes, pagamentos, transferências, promessas ou ofertas de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer agente do governo/público (ou ligado ao governo, nacional ou estrangeiro, incluindo agências regulamentadoras, empresas estatais e de economia mista ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos) que possa caracterizar ato de corrupção.

12.2. É intenção das Partes que nenhum pagamento ou transferência de valor seja feita com o

propósito ou efeito de propina, vantagem ou benefício, ou qualquer outra forma ilegal para obtenção de oportunidades comerciais e/ou com propósito de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público ou induzir tal agente público a realizar ou omitir qualquer ato em violação de seu dever legítimo ou oficial; (ii) induzir tal agente público a usar sua influência com o governo ou qualquer de seus órgãos para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse governo ou órgão; ou (iii) obter ou reter negócios para qualquer pessoa.

12.3. As Partes, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos, declaram não ter violado as disposições: (i) da lei anticorrupção brasileira (Lei 12.846/13); (ii) da lei anticorrupção dos Estados Unidos de 1977 e aditamentos posteriores, conhecida como *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); e (ii) da lei anticorrupção do Reino Unido de 2010, conhecida como *U.K. Bribery Act* (UKBA).

12.4. As Partes devem cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada para apuração das obrigações previstas nesta cláusula, mediante o fornecimento de informações, documentos e eventual acesso a seus funcionários, representantes e/ou terceiros.

12.5. No menor indício de infração às regras de compliance e política anticorrupção, a parte inocente (parte contrária ou parte não infratora) terá a faculdade de rescindir esse contrato por justa causa, mediante simples comunicação, sem prejuízo de pleitear oportunamente perdas e danos.

12.6. As Partes garantem e asseguram que estão cientes e familiarizados com as disposições legais contra pagamentos impróprios ou ilegais e contra a corrupção da legislação brasileira e declaram cumprir integralmente tais disposições, além de observar o conteúdo do Código de Ética do CONTRATADO disponível em: https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/junte-se-nos-para-construir-um-mundo-de- confianca.

13. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

13.1 As Partes reconhecem que eventualmente e para certificação terão acesso aos dados pessoais da outra e estão cientes que no decorrer da relação aqui estabelecida, as Partes poderão ter acesso aos dados pessoais da outra em razão de cumprimento contratual. Nestes casos, as Partes se comprometem a cumprir as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais aplicáveis e vigentes, além de garantir a privacidade e segurança destes dados, se comprometendo a não utilizá-los para outro fim que não seja a finalidade deste Contrato.

13.1.1. As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo os requisitos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), bem como as disposições deste Contrato, sobre o processamento de dados pessoais, conforme definido no LGPD, relacionado a indivíduos ("Dados Pessoais").

13.1.2. As Partes adotarão medidas de segurança, tanto técnicas como administrativas, adequadas para proteger os Dados Pessoais dos quais tenham acesso contra acesso não autorizado e destruição ilegal ou acidental, perda, alteração, comunicação ou divulgação, ouqualquer outra ocorrência resultante de tratamento inadequado ou ilegal, de acordo com aLGPD ("Tratamento não autorizado ou Incidente")

13.2 Em caso de descumprimento de quaisquer termos acima ou das legislações aplicáveis de dados pessoais caberá a Parte infratora arcar com quaisquer despesas, multas, ônus judiciais incorridos e eventuais perdas e danos decorrentes da infração, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis para o caso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes NÃO autorizam uma à outra a utilizar sua marca e/ou logomarca, inclusive, mas não exclusivamente em eventos, propagandas, anúncios publicitários, propostas de serviços, correspondênciapromocional ou de marketing, para fins publicitários e/ou propaganda, para fins institucionais, entre outros, salvo se com autorização prévia e por escrito, bem como com a validação da sua respectiva áreade marketing acerca do material a ser aplicado.

14.1. Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo de aditamento, assinado pelas Partese por duas testemunhas instrumentárias.

14.2. Para efeitos deste Contrato, qualquer notificação, autorização ou requisição deverá ser feita por escrito e somente será considerada como devidamente efetuada quando entregue em mãos, ou enviada através de fax com comprovação de envio, ou através de e-mail, com comprovação de recebimento pelodestinatário do e-mail, ou ainda, 48 (quarenta e oito) horas após o envio de carta através de serviço de *courier*, nos endereços constantes das qualificações das Partes.

14.3. Nenhuma das partes poderá ceder o presente contrato no todo ou em parte, sem a ciência e anuência expressa e por escrito da outra parte..

14.4. Este Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores legais.

14.5. Na hipótese de qualquer disposição do presente instrumento ser considerada nula ou inexequível, a validade ou exequibilidade das demais cláusulas e condições não será afetada.

14.6. Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais ou procuradores competentes para assumir obrigações em nome das Partes e representar de forma efetivaseus interesses.

14.7. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção, por qualquer das Partes, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações, por qualquerdas Partes, que não impedirão que a outra Parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer, a qualquer momento, esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

14.8. A CONTRATADA declara não utilizar mão-de-obra infantil (menor de 16 anos) em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem contratar menores de 14 anos para qualquer trabalho, comexceção de menor aprendiz, conforme determina o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14.9. A tolerância por qualquer das contratantes, quanto a alguma demora atraso ou omissão da outraParte do cumprimento de qualquer das obrigações ajustadas deste instrumento, ou a não aplicação na ocasião oportuna das combinações dele constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, asquais poderão ser aplicadas a qualquer tempo.

14.10.1. O disposto neste item prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das comunicações ocorram repetidas vezes, consecutivas ou alternadamente. Fica entendido que a ocorrência de uma ou mais hipóteses previstas nesta cláusula ainda que com a repetição antes referidas, não implicará em procedente, novação ou modificação de quaisquer disposições destecontrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

14.11 Este Contrato prevalece sobre qualquer proposta ou acordo anterior e, somente poderá ser alterado mediante aditivo contratual, assinado pelos representantes legais das Partes.

14.12. As Partes se comprometem a definir interlocutores/representantes operativos, cujas funções serão as de manter um estreito contato objetivando o seguimento da prestação, bem como, a resoluçãode eventuais problemas.

14.13. Cada uma das partes será responsável pelas custas, despesas processuais, honorários advocatíciose outras despesas e custos inerentes ao patrocínio das ações que estejam envolvidas.

As Partes reconhecem e concordam, ademais, que suas assinaturas no presente instrumento poderão serrealizadas por meio físico ou eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas e apostas em documento físico. Ainda, nos termos do art. 10, 2º da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

15. LEGISLAÇÃO E FORO

15.1. Ao presente Contrato serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Código Civil e demais legislações aplicáveis, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Belo Horizonte, como o competente para dirimir as dúvidas e as questões que direta ou indiretamente sejam decorrentes destecontrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igualteor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.:	Ass.:
Nome: Elisangela Ataide dos Santos	Nome: Watson Bonifacio da Silva
CPF: 057.019.364.81	CPF: 039.253.086-44
Visto Jurídico do BVQI	Visto Jurídico do CRCMG

ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Watson Bonifácio - CRCMG

De: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br> em nome de Willian Freitas - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 10:32
Para: geadf@crcmg.org.br; Watson Bonifácio - CRCMG; izaias@crcmg.org.br
Assunto: ENC: Minuta Contrato -BVQI
Anexos: RES: Orçamento Auditoria e certificação - ISO 9001 - protocolo 1878 (1,23 MB); MINUTA PADRÃO BV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEA_27.09 - BVQI-CRCMG.docx; MINUTA PADRÃO BVQI - ISO 9001-revisao CRC.pdf

Prezados bom dia.

Conforme conversamos segue os apontamentos abaixo:

Quanto às cláusulas 2.1.1 e 15.1, solicita-se a retificação, conforme já orientado pela ASJUR e não cumprido na minuta anteriormente enviada.

No que tange às **Cláusulas 6.2 e 6.2.1 –Responsabilidade e Cláusula 7 –Subcontratação,** verifica-se que é juridicamente possível a pactuação das mesmas, ainda que não sejam esses os melhores cenários para CRCMG. Partirão, portanto, de uma análise discricionária da Administração. Ressalta-se no entanto que, caso seja permitida a subcontratação, deverão ser pactuadas responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais.

Por fim, quanto a **cláusula 10.7 – Confidencialidade, sugere-se a inclusão da cláusula "**Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização de dados confidenciais, a CONTRATADA os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

Atenciosamente,

Willian Fernando de Freitas – Assessor Jurídico
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Assessoria Jurídica - ASJUR
asjur@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br
Tel: (31) 3269-8425

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 13:02
Para: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>; maria.oliveira@crcmg.org.br
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Izaias Gomes - CRCMG <izaias@crcmg.org.br>
Assunto: RES: Minuta Contrato -BVQI

Prezado Willian, boa tarde!

Sobre as alterações que sugerimos na Minuta do Contrato da BVQI – Recertificação ISO, algumas não foram acatadas, as quais destaco:

Cláusulas 6.2 e 6.2.1 –Responsabilidade

A empresa alega que as cláusulas com limitação de responsabilidade são regras de ouro globais do BV e não são negociadas.

Cláusula 7 –Subcontratação

A empresa pede uma reavaliação do CRC, tendo em vista que todos os auditores, desta, são PJs e que pode ser apresentado o contrato de vínculo com o órgão certificador.

10.7 – Confidencialidade (5 anos)

Segundo a empresa, deve ser estipulado um prazo para o tratamento das informações confidenciais do contrato, não sendo aceitável o prazo "permanente".

Segue a versão da minuta atualizada (em word) com todas as demarcações indicadas pela BVQI.

Favor reavaliar este caso, por gentileza.

Atenciosamente,

Watson Bonifácio da Silva
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8433 www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

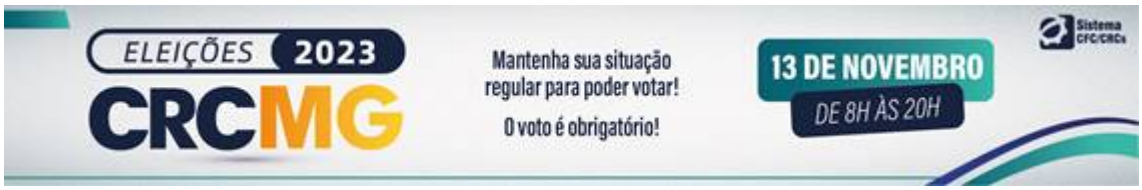

De: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de setembro de 2023 14:38
Para: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Assunto: ENC: Minuta Contrato -BVQI

Prezado Watson boa tarde.

Conforme conversamos agora a tarde, seguem as observações efetuadas pela Dra. Maria com as quais concordo.

Atenciosamente,

Willian Fernando de Freitas – Assessor Jurídico
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Assessoria Jurídica - ASJUR
asjur@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br
Tel: (31) 3269-8425

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Maria Oliveira - CRCMG <maria.oliveira@crcmg.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de setembro de 2023 14:24
Para: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>
Assunto: ENC: Minuta Contrato -BVQI

Prezado Willian,

Seguem as retificações solicitadas.

Atenciosamente,

Maria Christina de Oliveira
Advogada – ASJUR
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8479
/ maria.oliveira@crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

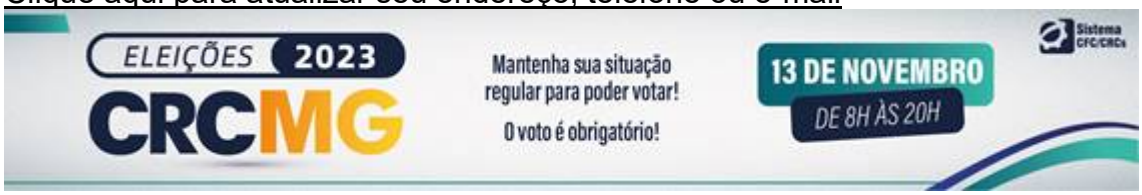

De: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de setembro de 2023 12:35
Para: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Assunto: Minuta Contrato -BVQI

Willian, boa tarde!

Segue, em anexo, para análise e aprovação, a Minuta do Contrato para formalizar a contratação da empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA** cujo objeto consiste nos "Serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015"" pelo período de 36 (meses) meses, por dispensa de licitação em função do valor, com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8666/93.

Obs. o modelo de minuta é próprio da BVQI, sendo que já fiz alguns apontamentos, em comentário, e o Izaías já validou as Cláusulas da LGPD e Confidencialidade.

Informo que a contratação com a ABNT não prosperou, em razão da recusa da empresa em adequar os dispositivos da LGPD.

Atenciosamente,

Watson Bonifácio da Silva
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8433 www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

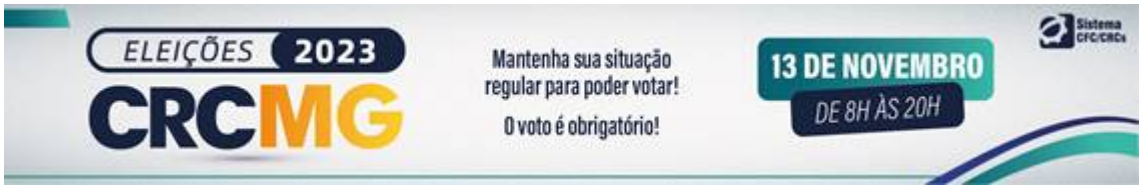

PORTARIA CRCMG N.º 153, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Délia Ribeiro Leite para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Izaias Ângelo Gomes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório do objeto do termo de parceria ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 05/10/2023 15:08:43 -03:00

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado:

I - **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**17.188.574/0001-38**, com sede social e endereço para correspondência na Rua Cláudio Manoel, 639, SAVASSI – 30140- 105, Belo Horizonte, MG, e-mail [redacted], neste ato representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveria, doravante designada(s) simplesmente como "CONTRATANTE"; e

II – **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.368.012/0010-75, com sede social e endereço para correspondência na Rua Piaui, 361 – Sala 601 Parte – Santa Efigênia Belo Horizonte/MG, E-mail [redacted], neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente como "CONTRATADA".

CONTRATANTE e CONTRATADA, doravante referidas em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte", tem entre si justo e contratado este Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos Serviços de Auditoria de Recertificação ISO 9001:2015, contemplados na Proposta Técnica e Comercial nº 6188949.

1.2. O presente Instrumento é composto pelos seguintes documentos, os quais, uma vez assinados e rubricados pelas Partes, farão parte integrante, complementar e indissociável do mesmo para todos os efeitos legais:

- ANEXO I: Proposta Técnica Comercial nº 6188949;

1.3. Em caso de divergência entre o Contrato e quaisquer de seus Anexos, prevalecerá o disposto neste Contrato, sendo que os anexos serão interpretados na ordem na qual aparecem acima descritos.

1.4. O escopo dos serviços, encontram-se detalhados nos ANEXOS I (Proposta Técnica e Comercial e Especificações Técnicas) onde constarão as particularidades da atividade contratada englobando, entre outras, as condições para a sua execução, aprovadas por todos os celebrantes deste Instrumento.

1.5. O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das Partes.

1.6. As Partes poderão solicitar, a qualquer tempo e desde que por escrito, qualquer modificação referente ao escopo dos serviços descritos no ANEXO I, restando facultado à CONTRATADA, ajustar ou não os preços, cronogramas e condições contratuais para acomodar as alterações avençadas, desde que tudo esteja de comum acordo entre as Partes, devendo as contratantes formalizar as referidas alteraçõesatravés da celebração de aditamento ao presente Contrato.

1.7. O presente Contrato, seus anexos e aditivos constituem-se no único documento regulador das relações contratuais, revogando-se expressamente todo e qualquer entendimento anterior seja verbal ou escrito, que tratem desse mesmo objeto.

2. PREÇO, REAJUSTE, FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1. Para os demais itens indicados nas sessões 3.1 e 3.2, os pagamentos serão realizados emparcela única, após sua realização, com vencimento em 15 (quinze) dias após o faturamento.

2.1.1. Em caso de mora ou inadimplemento, sem prejuízo da suspensão dos serviços por parte da CONTRATADA até que a situação financeira seja regularizada, o CONTRATANTE estará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como juros de morade 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* e correção monetária de acordo com a variação positiva do INPC/FGV, restando ainda facultado à CONTRATADA, caso a mora ultrapasse 30 (trinta) dias, rescindir o Contrato por justa causa e/ou pleitear indenização pelas perdas e danos oportunamente apurados.

2.2. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais, incorridos por força deste Contrato. O Contratante, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, na forma da lei, os tributos assim exigidos pela legislação vigente.

2.3. À CONTRATADA é amplamente garantido o direito de adotar todas as medidas cabíveis para recebimento dos valores devidos, caso o CONTRATANTE incorra em mora ou inadimplemento.

2.4. É totalmente vedado qualquer tipo de retenção, dedução, compensação, suspensão, sustação ou assemelhado de créditos e/ou pagamentos, sem autorização por escrito da outra CONTRATADA.

2.5. Os valores deste Contrato sofrerão reajuste anual, salvo se a legislação oportunizar menor periodicidade, considerando-se para o reajuste, a aplicação da variação positiva do INPC.

2.6. Caso, na vigência deste Contrato, ocorrerem quaisquer alterações, inclusive, mas não

exclusivamente, de natureza política econômica, tributária, fiscal, entre outras, a CONTRATADA, poderá realizar ajustes financeiros para manter o equilíbrio econômico deste Contrato e do negócio jurídico porele abarcado.

2.6.1. Qualquer uma das Partes poderá informar a ocorrência do desequilíbrio econômico- financeiro à outra Parte e convocá-la através de carta registrada ou e-mail com aviso de recebimento para que, juntas, possam resolver a ocorrência.

2.6.2. Observado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, adotadas as providências previstas na cláusula 2.6.1 supra, as Partes se reunirão e repactuarão as novascondições econômico-financeiras do Contrato num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão, o que se dará sem quaisquer ônus para ambas as contratantes.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e em seus respectivos ANEXOS, compete à CONTRATADA:

a) prestar os serviços objeto deste Contrato através de pessoal técnico especializado;

b) agir de acordo com as informações fornecidas pelo CONTRATANTE;

c) empenhar-se com o máximo de zelo, eficiência e diligência no cumprimento e realização dos Serviços objeto deste Contrato;

d) fornecer todas as informações, quando solicitadas, dos serviços em andamento sob seuscuidados;

e) informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre eventuais problemas enfrentados interna ou externamente, irregularidades, atrasos e impedimentos, visando a boa e total execução deste Contrato, seja de ordem técnica, legal ou material, inclusive nos casos fortuitos e de força maior, bem como apontar as soluções e ações corretivas efetuadas; e

f) respeitar os procedimentos do CONTRATANTE, desde que transmitidos por escrito.

3.1.1. A CONTRATADA declara e garante que é uma sociedade legalmente constituída sob asleis do Brasil e que: (a) se encontra devidamente habilitada a celebrar o presente contrato;
(b) que a celebração deste contrato não afeta a terceiros; (c) que o serviço será prestado porprofissionais treinados e qualificados; e (d) que tomará todas as medidas necessárias

quantoa uma possível substituição do pessoal que não se ajustar aos requisitos técnicos do serviço,para que não comprometa o andamento normal dos trabalhos.

3.1.2. A CONTRATADA declara ainda que o representante legal infra-assinado está plenamente munido dos poderes para celebrar o contrato.

3.2. Além das demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e em seus respectivos ANEXOS,compete ao CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estipuladoneste CONTRATO; e

b) promover de imediato a solução de falhas e irregularidades internas do CONTRATANTE apontadas pela CONTRATADA.

3.2.1. O CONTRATANTE declara e garante ser entidade constituída sob as leis do Brasil e quese encontra habilitado a celebrar o presente Contrato, bem como, que a celebração do presente contrato não afeta a terceiros.

3.2.2. O CONTRATANTE declara ainda que a representante legal infra-assinado está plenamente munido dos poderes para celebrar o contrato.

3.2.3 O CONTRATANTE declara que durante a vigência deste contrato, bem como pelo período de 36 (trinta e seis) meses após o término da parceria, não explorará direta ou indiretamente nenhuma atividade concorrente ao ramo de atividade objeto deste contrato,nem abordará os clientes, subcontratados ou empregados da CONTRATADA para realizar nenhuma atividade que não tenha sido negociada com a CONTRATADA sob pena de multa no valor de 10 (dez) vezes o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) anos, a partir da assinatura deste, podendo serprorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.

5. ENCERRAMENTO, RESILIÇÃO E RESCISÃO

5.1. Findo o prazo previsto na Cláusula 4.1 supra, com o correto e escorreito pagamento de todo valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o presente Contrato considerar-se-á encerrado de pleno direito, independente de qualquer formalização escrita.

5.2. Qualquer das Partes poderá resilir este instrumento, imotivadamente e a qualquer tempo este

Contrato, mediante o envio de notificação escrita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sema imposição de qualquer tipo de ônus ou penalidade para qualquer das Partes.

5.3. O presente Contrato será considerado rescindido, por justa causa, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, em caso de:

(i) Mora ou inadimplemento de pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias;

(ii) Violação de qualquer obrigação prevista na legislação e/ou neste Contrato não sanada dentro do prazo concedido em notificação escrita, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

(iii) Indício de dissolução, resolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou falência de qualquer das Partes;

(iv) Cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, notodo ou em parte, sem prévia e escrita autorização da outra Parte; e

(v) Ocorrência de situações que ensejem o caso fortuito ou força maior capazes de suspender a execução do presente Contrato por prazo superior a 30 (trinta) dias.

5.4. No caso de término deste Contrato, seja por encerramento, resilição ou rescisão, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da integralidade dos valores devidos até o dia do encerramento em decorrência de serviços realizados, serviços em execução e demais custos envolvidos neste encerramento, desde que comprovados, como por exemplo, custos de desmobilização.

6. PENALIDADES E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1. A inobservância de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato sujeitará parte inadimplente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato.

6.1.1. A multa ora estipulada não se aplica a casos em que seja prevista neste Contrato penalidade específica, especialmente, mas não exclusivamente, multa por atraso no pagamento.

6.2. A CONTRATADA não será responsável, em qualquer hipótese, para com a CONTRATANTE e terceiros,sob este Contrato e seus ANEXOS, Aditivos, Ordens de Serviços e documentos correlatos, por perda na produção, perda de negócios, perda de oportunidade, perda de uso, perda de lucros ou de banco de dados, ou qualquer outro dano especial ou punitivo, dano moral, dano indireto ou consequente, lucros cessantes, quer ou não tal possibilidade de dano tenha sido razoavelmente prevista, sendo que eventualdano direto e comprovado em desfavor da CONTRATADA, será sempre limitado ao valor total deste Contrato.

6.2.1. A limitação de responsabilidade prevista na Cláusula 6.1. prevalece e aplica-se para

fins de delimitar qualquer disposição contratual (dos ANEXOS, Aditivos, Ordens desserviços e documentos correlatos) que diga respeito a indenizações, prejuízos, ressarcimentos ou compensações devidas pela CONTRATADA.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os Serviços parcialmente, sendo certo que a CONTRATANTE outorga, desde já, autorização neste sentido.

7.2. A CONTRATADA deverá tomar as providências cabíveis para que o subcontratado se obrigue a cumprir todas as obrigações a ele aplicáveis decorrentes deste Contrato, tais como confidencialidade, privacidade e proteção de dados pessoais, cumprimento de toda a legislação vigente, responsabilidade, dentre outros.

7.3. É totalmente vedado ao CONTRATANTE efetuar qualquer tipo de pagamento ou emitir qualquer tipo de ordem diretamente aos subcontratados da CONTRATADA, sendo que em caso de descumprimento desta obrigação, arcará com todos os prejuízos e danos decorrentes.

8. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelos prejuízos resultantes da inobservância,total ou parcial, deste Contrato se o mesmo decorrer de caso fortuito ou força maior na forma prevista no Código Civil brasileiro.

8.2. Se, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações assumidas neste Contrato,esta Parte deverá comunicar o fato em até 30 (trinta) dias à outra Parte, informando a ocorrência, a natureza do evento e descrevendo os efeitos danosos causados.

8.3. Ficará suspensa a obrigação da CONTRATADA de executar os Serviços cuja execução se encontre impossibilitada em virtude da superveniência de caso fortuito ou força maior, no entanto, o CONTRATANTE remunerará tão logo seja noticiada tal ocorrência, a CONTRATADA pelos serviços executados até então.

9. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

9.1. Todos os projetos, patentes, softwares, invenções, tecnologia e *know how*, patenteáveis ou não, utilizados, melhorados ou desenvolvidos em razão deste Contrato, serão de inteira propriedade da CONTRATADA, no caso a desenvolvedora ou melhoradora, ainda que o CONTRATANTE tenha de qualquerforma colaborado ou auxiliado seu desenvolvimento, no todo ou em parte.

9.2. Todas as Informações, inclusive, mas não exclusivamente, Técnicas e Mercadológicas fornecidas

ou de qualquer forma reveladas para a CONTRATADA nos termos e para os fins deste Contrato seja por

escrito ou verbalmente, serão consideradas propriedade exclusiva do CONTRATANTE, e assim permanecerão, obrigando-se a CONTRATADA a não registrar, nem tentar o registro, direta ou indiretamente, em qualquer localidade do país ou do exterior, de quaisquer patentes, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade industrial ou intelectual, de tais informações.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes reconhecem que durante a prestação dos Serviços terão acesso a documentos e informações confidenciais, orais ou escritas, tangíveis ou intangíveis, uma da outra e, eventualmente, desociedades coligadas, controladas, controladoras e/ou afiliadas, incluindo, mas não se limitando, a documentos e informações de natureza financeira, comercial, métodos, critérios, técnicas, práticas, estratégias, metodologias e procedimentos, de modo que todos estes elementos, em conjunto ou separadamente, deverão ser tratados como "Informações Confidenciais", independentemente de sua classificação como tal.

10.2. As Partes se obrigam a não divulgar, nem explorar, em tempo algum, sem autorização expressa da outra parte, as Informações Confidenciais, devendo utilizá-las exclusivamente para os fins deste Contrato,mantendo em sigilo e não as revelando a quaisquer terceiros.

10.3. As partes se obrigam, ainda, a somente disponibilizar e revelar as Informações Confidenciais a profissionais que tenham necessidade de acesso a elas a fim de cumprir o objeto do presente Contrato. As partes deverão informar tais profissionais a respeito da existência e conteúdo desta cláusula e fazer com que tais profissionais cumpram integralmente com as suas disposições, permanecendo responsável pelo descumprimento, por qualquer de seus profissionais, das disposições contidas nesta cláusula.

10.4. As Partes concordam que a obrigação de confidencialidade não se aplica às informações que: (i) sejam de domínio público ou se tornem de domínio público sem violação desta obrigação de confidencialidade; (ii) sejam desenvolvidas independentemente por qualquer das partes, sem a utilização das Informações Confidenciais; (iii) sejam aprovadas pela parte divulgadora para divulgação; ou (iv) tenham a sua divulgação exigida nos termos da lei, por autoridade competente.

10.5. Caso qualquer das Partes venha a ser questionada por terceiros e/ou imprensa à respeito de qualquer assunto ligado ao negócio jurídico existente entre as partes e/ou às Informações Confidenciais envolvendo as partes, qualquer uma de suas empresas coligadas ou qualquer uma de suas marcas,

comprometem-se a consultar a outra parte previamente no intuito de alinhar posicionamento, respostaou eventual declaração.

10.6. Caso qualquer das Partes venha a divulgar ou fazer uso não autorizado das Informações Confidenciais, deverá responder integralmente pelas perdas e danos causados à outra Parte,

inclusive pelos custos envolvidos na contratação de profissionais especializados, devendo o valor da indenização ser devidamente apurado em juízo.

10.7. Desta forma, fica desde já certo e ajustado que durante a vigência do presente Contrato e por um período de 05 (cinco) anos após o seu término, as partes deverão tratar as Informações Confidenciais com o mesmo cuidado e zelo com que tratariam suas próprias Informações Confidenciais.

10.7.1. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização de dados confidenciais, a CONTRATADA os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11. DESVINCULAÇÃO

11.1. As partes, para todos os efeitos, declaram, neste ato, a total desvinculação e independência de seus negócios, sendo certo que em nenhum momento poderão alegar qualquer vinculação de ordem societária ou administrativa, comprometendo-se, única e exclusivamente, com a relação comercial ora regulada, ou seja, além da prestação de serviço ora regulada, não se estabelece, nem se estabelecerá, entre as partes contratantes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, *join venture*, parceria, consorcio ou responsabilidade solidária.

11.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar exclusivamente pessoal técnico e administrativo por ela contratado, em conformidade com a legislação em vigor, devendo assumir inteira responsabilidade pelo pagamento das respectivas remunerações e demais encargos, observando rigorosamente o cumprimentoda legislação vigente.

12. COMPLIANCE E POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (por exemplo: prestadores de serviço, consultores, assessores, agentes, etc) por elas utilizados ou subcontratados, comprometem-se e declaram que, ainda que recebam determinação em contrário de qualquer funcionário da outra parte, que não fizeram e não farão, de forma irrevogável, em conexão ou em relação com as transações comerciais descritas neste contrato, ou qualquer outra relação envolvendo as partes, pagamentos, transferências, promessas ou ofertas de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer agente do governo/público (ou ligado ao governo, nacional ou estrangeiro, incluindo agências regulamentadoras, empresas estatais e de economia mista ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos) que possa caracterizar ato de corrupção.

12.2. É intenção das Partes que nenhum pagamento ou transferência de valor seja feita com o propósito ou efeito de propina, vantagem ou benefício, ou qualquer outra forma ilegal para

obtenção de oportunidades comerciais e/ou com propósito de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público ou induzir tal agente público a realizar ou omitir qualquer ato em violação de seu dever legítimoou oficial; (ii) induzir tal agente público a usar sua influência com o governo ou qualquer de seus órgãospara afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse governo ou órgão; ou (iii) obter ou reter negócios para qualquer pessoa.

12.3. As Partes, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos, declaram não ter violadoas disposições: (i) da lei anticorrupção brasileira (Lei 12.846/13); (ii) da lei anticorrupção dos Estados Unidos de 1977 e aditamentos posteriores, conhecida como *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); e (ii) da lei anticorrupção do Reino Unido de 2010, conhecida como *U.K. Bribery Act* (UKBA).

12.4. As Partes devem cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada para apuração das obrigações previstas nesta cláusula, mediante o fornecimento de informações, documentos e eventual acesso a seus funcionários, representantes e/ou terceiros.

12.5. No menor indício de infração às regras de compliance e política anticorrupção, a parte inocente (parte contrária ou parte não infratora) terá a faculdade de rescindir esse contrato por justa causa, mediante simples comunicação, sem prejuízo de pleitear oportunamente perdas e danos.

12.6. As Partes garantem e asseguram que estão cientes e familiarizados com as disposições legais contrapagamentos impróprios ou ilegais e contra a corrupção da legislação brasileira e declaram cumprir integralmente tais disposições, além de observar o conteúdo do Código de Ética do CONTRATADO disponível em: https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/junte-se-nos-para-construir-um-mundo-de- confianca.

13. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

13.1 As Partes reconhecem que eventualmente e para certificação terão acesso aos dados pessoais da outra e estão cientes que no decorrer da relação aqui estabelecida, as Partes poderão ter acesso aos dados pessoais da outra em razão de cumprimento contratual. Nestes casos, as Partes se comprometem a cumprir as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais aplicáveis e vigentes, além de garantir aprivacidade e segurança destes dados, se comprometendo a não utilizá-los para outro fim que não seja afinalidade deste Contrato.

13.1.1. As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis de proteção de dados aplicáveis,incluindo os requisitos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), bem como as disposições deste Contrato, sobre o processamento de dados pessoais, conforme definido no LGPD, relacionado a indivíduos (“Dados Pessoais”).

13.1.2. As Partes adotarão medidas de segurança, tanto técnicas como administrativas, adequadas para proteger os Dados Pessoais dos quais tenham acesso contra acesso não autorizado e destruição ilegal ou acidental, perda, alteração, comunicação ou divulgação, ouqualquer outra ocorrência resultante de tratamento inadequado ou ilegal, de acordo com aLGPD ("Tratamento não autorizado ou Incidente")

13.2 Em caso de descumprimento de quaisquer termos acima ou das legislações aplicáveis de dados pessoais caberá a Parte infratora arcar com quaisquer despesas, multas, ônus judiciais incorridos e eventuais perdas e danos decorrentes da infração, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis para o caso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes NÃO autorizam uma à outra a utilizar sua marca e/ou logomarca, inclusive, mas não exclusivamente em eventos, propagandas, anúncios publicitários, propostas de serviços, correspondênciapromocional ou de marketing, para fins publicitários e/ou propaganda, para fins institucionais, entre outros, salvo se com autorização prévia e por escrito, bem como com a validação da sua respectiva áreade marketing acerca do material a ser aplicado.

14.1. Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo de aditamento, assinado pelas Partese por duas testemunhas instrumentárias.

14.2. Para efeitos deste Contrato, qualquer notificação, autorização ou requisição deverá ser feita por escrito e somente será considerada como devidamente efetuada quando entregue em mãos, ou enviada através de fax com comprovação de envio, ou através de e-mail, com comprovação de recebimento pelodestinatário do e-mail, ou ainda, 48 (quarenta e oito) horas após o envio de carta através de serviço de *courier*, nos endereços constantes das qualificações das Partes.

14.3. Nenhuma das partes poderá ceder o presente contrato no todo ou em parte, sem a ciência e anuência expressa e por escrito da outra parte..

14.4. Este Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores legais.

14.5. Na hipótese de qualquer disposição do presente instrumento ser considerada nula ou inexequível, a validade ou exequibilidade das demais cláusulas e condições não será afetada.

14.6. Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais ou procuradores competentes para assumir obrigações em nome das Partes e representar de forma efetivaseus interesses.

14.7. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção, por qualquer das

Partes, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações, por qualquerdas Partes, que não impedirão que a outra Parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer, a qualquer momento, esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

14.8. A CONTRATADA declara não utilizar mão-de-obra infantil (menor de 16 anos) em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem contratar menores de 14 anos para qualquer trabalho, comexceção de menor aprendiz, conforme determina o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14.9. A tolerância por qualquer das contratantes, quanto a alguma demora atraso ou omissão da outraParte do cumprimento de qualquer das obrigações ajustadas deste instrumento, ou a não aplicação na ocasião oportuna das combinações dele constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, asquais poderão ser aplicadas a qualquer tempo.

14.10.1. O disposto neste item prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das comunicações ocorram repetidas vezes, consecutivas ou alternadamente. Fica entendido que a ocorrência de uma ou mais hipóteses previstas nesta cláusula ainda que com a repetição antes referidas, não implicará em procedente, novação ou modificação de quaisquer disposições destecontrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

14.11 Este Contrato prevalece sobre qualquer proposta ou acordo anterior e, somente poderá ser alterado mediante aditivo contratual, assinado pelos representantes legais das Partes.

14.12. As Partes se comprometem a definir interlocutores/representantes operativos, cujas funções serão as de manter um estreito contato objetivando o seguimento da prestação, bem como, a resoluçãode eventuais problemas.

14.13. Cada uma das partes será responsável pelas custas, despesas processuais, honorários advocatíciose outras despesas e custos inerentes ao patrocínio das ações que estejam envolvidas.

As Partes reconhecem e concordam, ademais, que suas assinaturas no presente instrumento poderão serrealizadas por meio físico ou eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas e apostas em documento físico. Ainda, nos termos do art. 10, 2º da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

15. LEGISLAÇÃO E FORO

15.1. Ao presente Contrato serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Código Civil e demais legislações aplicáveis, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Belo Horizonte, como o competente para dirimir as dúvidas e as questões que direta ou indiretamente sejam decorrentes destecontrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igualteor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [redacted]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 06/10/2023 10:15:05 -03:00

CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Natália Carolina Gomes
CPF: [redacted]
Data: 05/10/2023 10:57:11 -03:00

CRCMG

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.: Assinado eletronicamente por: Elisan[redacted]s Santos CPF: [redacted] Data: [redacted]03:34 -03:00 CRCMG	Ass.: Assinado digitalmente por: WATSON BONIFACIO DA SILVA CPF: [redacted] Certificado emitido por AC SyngularID Multipla Data: 06/10/2023 09:14:15 -03:00 CRCMG
Nome: Elisangela Ataide dos Santos	Nome: Watson Bonifacio da Silva
CPF: [redacted]	CPF: [redacted]
Assinado eletronicamente por: Giselle Cabral Machado CPF: [redacted] Data: 06/10/2023 09:13:02 -03:00 CRCMG Visto Jurídico do BVQI	Assinado digitalmente por: WILLIAN FERNANDO DE FREITAS CPF: [redacted] Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5 Data: 06/10/2023 10:00:44 -03:00 CRCMG Visto Jurídico do CRCMG

ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

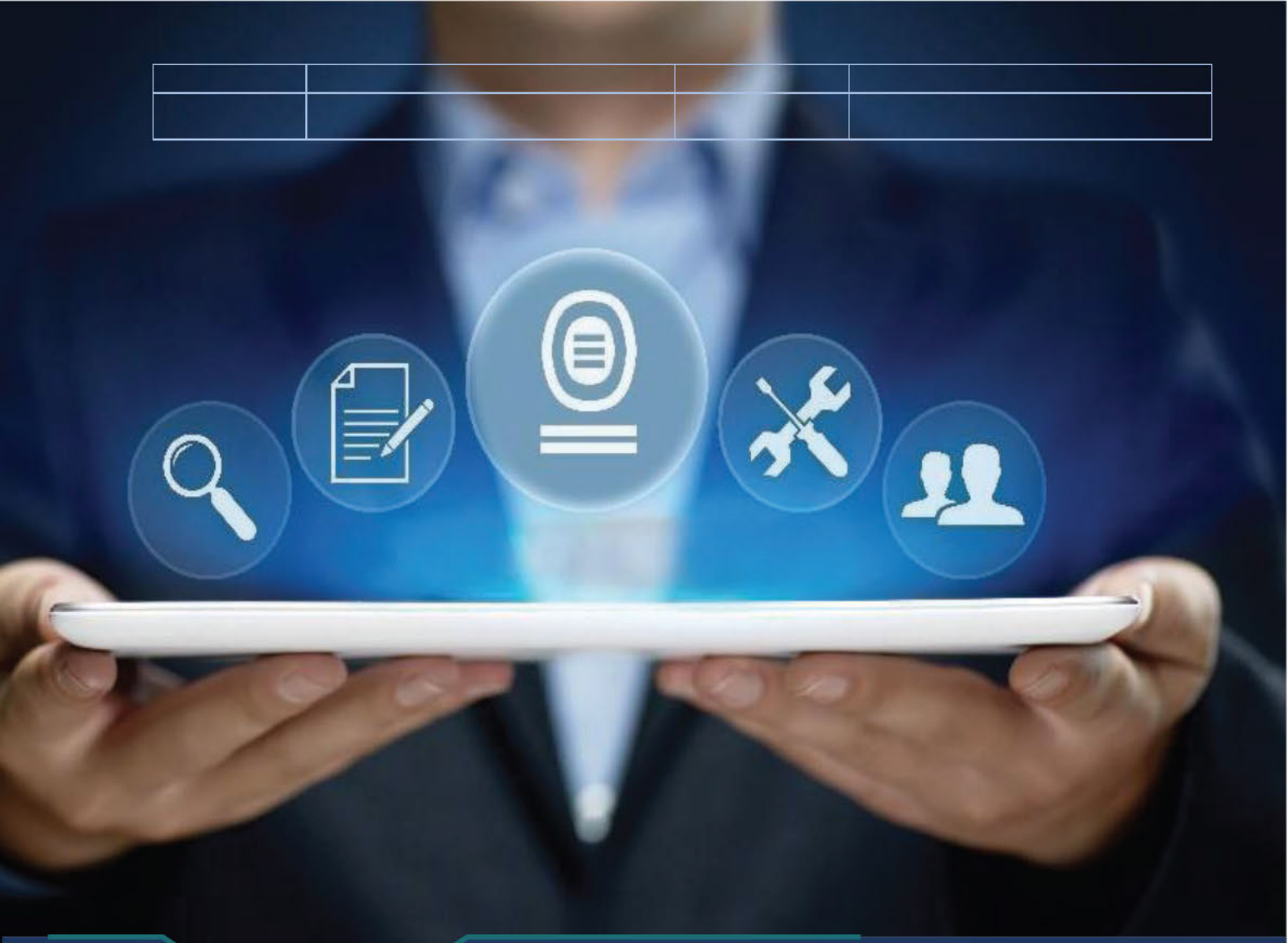

BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Nome do cliente:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Aos cuidados de:
Délia Ribeiro Leite

Endereço do cliente:

Rua Cláudio Mano I, 639, SAVASSI – 30140- 105. Belo Horizonte, MG - Brasil

Proposta: TKO/Recertificação ISO9001:2015

Proposta nº: 6188949
Revisão: 01

Proposta enviada por:
Elisangela Ataide dos Santos

BVQI do Brasil

Data: 13/09/2023

BUREAU VERITAS

1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas Certification é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos clientes, oferecendo serviços e soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

Esse documento representa o interesse formal do *Bureau Veritas Certification* em oferecer seus serviços visando à certificação segundo a BUP ISO 9001:2015 de acordo com os dados fornecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS e detalhados abaixo:

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

Detalhamento	
Nome da Empresa	**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**
Endereço da Empresa	Rua Cláudio Manoel, 639, SAVASSI – 30140- 105, **Belo Horizonte, MG** **Brasil**
CNPJ	17.188.574/0001-38
Contato	Délia Ribeiro Leita Watson Bonifácio da Silva
Telefone	[redacted]
E-mail	
Nº de empregados	86
Nº de sites a certificar	1
Nº de pessoal efetivo (NPE)	65

2.2 Informações da sua Certificação

Detalhamento	
Norma(s)	TKO ISO 9001:2015
Escopo	**Take Over - Escopo atual:** Registro e fiscalização do exercício da profissão contábil, finanças (cobrança, contas a pagar e contabilidade), comunicação, desenvolvimento profissional (educação continuada e eventos), administrativo (licitação, admissão, férias, folha de pagamento e transporte), tecnologia da informação, atendimento e biblioteca. **Escopo para a Recertificaçao**: Registro, fiscalização e desenvolvimento profissional para o exercício da profissão contábil e atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade
Acreditação(ões)	UKAS
Certificado	**ISO9001:2015 - 23.181/17 - Vencimento: 25/10/2023**

BV_C2_Internal

	Para garantirmos a rastreabilidade com a data original de certificação, a empresa necessita estar RECOMENDADA até 45 dias antes do vencimento do certificado atual.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Serviços de Certificação

Os serviços de certificação desta proposta serão executados conforme o plano estabelecido abaixo:

Auditoria de Transferência / Recertificação (1º Ano)

Atividade	Homens-dia	Sub Total c/Impostos
Transferência (Take Over) - Off-site	0,5	*Cortesia*
Emissão do certificado de Transferência		
Planejamento de auditoria off-site	0,25	R$6.555,41
Auditoria de Recertificação	3,0	
Custos para emissão do certificado com Acreditação UKAS / CGCRE		**Ver item 3.3**
Valor da Auditoria de Transferência / Recertificação		**R$6.555,41**

Auditorias de Manutenção (2º Ano e 3º Ano)

Atividade	Homens-dia	Sub Total C/Impostos
1ª Auditoria de Manutenção – 2º. Ano	1,5	R$ 3.374,52
2ª Auditoria de Manutenção – 3º. Ano	1,5	R$ 3.374,52

Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de Certificação de 3ª parte, independente, segundo requisitos da (s) norma (s) ISO 9001:2015.

R$ 13.304,45 (Com impostos e despesas do auditor)

Nota

•Antes da realização da Auditoria de Recertificação, será analisada pelo BVC, a documentação do sistema da qualidade e relatórios de auditorias anteriores (Auditoria de Transferência/Take Over) para validar e confirmar a viabilidade e dimensionamento do repasse da certificação (Pre-transfer review)

•A empresa deve encerrar eventuais não-conformidades abertas pelo organismo certificado anterior.

• A validade do certificado BVC, emitido após a conclusão da auditoria de repasse, terá a mesma validade do certificado emitido pelo organismo certificador anterior.

•Para validação do Processo de Repasse/Recertificação, a Auditoria de Recertificação deve ser realizada, no máximo 3 anos menos 1 dia, da data da última Auditoria de Certificação ou Recertificação realizada pelo atual organismo de certificação desta empresa.

3.2 Novo Ciclo – Após 3 anos

Após 3 anos, inicia-se um novo ciclo de certificação, de acordo com o dimensionamento da auditoria de Recertificação abaixo, mantendo-se as auditorias de manutenção anuais.

Atividade	Homens-dia
Planejamento de auditoria off-site	0,25
Auditoria de Recertificação	3,0

BV_C2_Internal

Nossos serviços incluem:

- ✓ Planejamento e preparação das auditorias
- ✓ Eventos de auditoria conforme previsto neste contrato
- ✓ Relatórios de auditoria
- ✓ Decisão de certificação

Não Cobramos:

- ✓ Taxa de aplicação
- ✓ Taxa de administração
- ✓ Taxa de uso de marca
- ✓ Taxa de marcação de auditorias
- ✓ Taxa de decisão de certificação

3.3 Serviços Suplementares (Conforme Necessário)

Os serviços suplementares serão contratados conforme necessário e não estão inclusos no valor total da proposta apresentado anteriormente.

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) **(incluindo certificado eletrônico)** **Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.**	**R$ 699,71**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) **(Incluindo certificado eletrônico)** **Sujeito a disponibilidade conforme o escopo declarado**	**R$ 699,71**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 349,85**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 349,85**
Troca de um certificado já emitido por qualquer motivo (certificado eletrônico)	**R$ 349,85**
Emissão de declaração de detalhamento do escopo sem visita adicional (por declaração) Se necessária visita presencial será cobrado o valor de auditoria especial além da taxa definida.	**R$ 699,71**
Outras solicitações relacionadas ao Certificado	**Sob Consulta**
Auditorias & Relatórios	
Cada dia de auditoria adicional, especial ou follow-up (calculados a cada fração de ½ homem-dia)	**R$ 1.982,51 por cada homem-dia.**
Custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP) Viagens dos auditores de / para residência de / para local da auditoria serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por auditor).	**R$ 932,94** **(Logística inclusa)**
Tradução de um relatório	**Sob Consulta**

3.4 Condições Gerais

a. A este contrato aplicam-se integralmente os Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021 disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos

b. Este contrato é válido por 3 (três) anos e será renovado automaticamente ao final deste período inicial, por períodos sucessivos de 3 anos, salvo nos casos em que o CLIENTE notifique a rescisão contratual pelo menos 3 (três) meses antes do final do período contratual de 3 (três) anos.

c. No caso de rescisão antecipada (sem execução dos eventos previstos para o ciclo de 3 (três) anos) será cobrada uma taxa de R$ 1.000,00 (mil reais) para cobrir os custos administrativos provenientes da rescisão do contrato. O CLIENTE concorda que que essa taxa é uma mensuração razoável dos custos

BV_C2_Internal

incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação para a prestação dos serviços.

d. O ciclo de auditoria válido para este contrato inicia-se no último dia de auditoria de Certificação e tem duração de 3 anos. As auditorias de manutenção devem ocorrer no máximo 12 meses e 24 meses após o último dia da auditoria de Certificação.

e. Antes do término da validade de seu certificado é necessário que a CLIENTE realize a sua Recertificação de acordo com o dimensionamento especificado no item 3.2. A Auditoria de Recertificação deverá ser realizada dentro do prazo de validade do certificado e com antecedência suficiente para a solução de eventuais não conformidades identificadas durante a Auditoria de Recertificação. As auditorias de manutenção do novo ciclo serão realizadas de acordo com o dimensionamento do item 3.1.

f. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais ou filiais e/ou escopo, poderá ser necessário alterar o tempo dimensionado para as auditorias, assim como os valores previstos nessa proposta. Caso seja necessário será emitido um Aditivo Contratual.

g. Caso a empresa cancele ou mude a data de algum evento confirmado dentro de um período de 30 dias antes da realização do mesmo, será cobrada uma taxa de cancelamento de 50% do valor total do evento como forma de compensação dos custos envolvidos. Este valor não será reembolsado ou descontado de qualquer outro valor devido.

h. Os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) deverão ser providenciados pela CLIENTE. Caso sejam providenciados pelo Bureau Veritas Certification serão faturados a custo, acrescidos de 20% de taxa administrativa e impostos. **(CUSTOS INCLUSOS CONSIDERANDO AUDITOR DE BELO HORIZONTE)**

i. Deslocamento em veículo próprio do auditor ou veículo fornecido pelo Bureau Veritas Certification será cobrado a razão de R$ 1,80 por KM rodado, tendo como base a residência do auditor.
O custo do KM rodado será reajustado em Janeiro de cada ano, tendo como base a variação do custo médio da gasolina conforme levantamento da ANP.

j. Os custos estipulados acima (itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4) **estão com os IMPOSTOS**: ISS, PIS e COFINS ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada, que serão acrescentados nos valores a serem faturados. O fator de impostos aplicáveis no momento da emissão desta proposta é **0,8575** que corresponde a alíquota total de **14,25**%.

FATORES PARA AJUSTES DE AUDITORIA DE TEMPO DE GESTÃO SISTEMAS (Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança)	
Adição de Tempo na Auditoria	**Redução de Tempo na Auditoria**
• Não Aplicável;	• Nível de preparação do cliente do sistema de gestão; • Baixo Risco; • Maturidade do Sistema de Gestão;

3.5 Forma de Pagamento

Para os demais itens indicados nas sessões 3.1 e 3.2, os pagamentos serão realizados em parcela única, após sua realização, com vencimento em 15 dias após o faturamento.

3.6 Forma de Reajuste do Contrato

Os valores dessa proposta serão reajustados anualmente pelo índice **INPC** calculados tendo como base o mês de aceite desta proposta.

3.7 Dados do Emissor desta Proposta

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Rua Piaui, 361 – Sala 601 Parte – Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
CEP: 30150-320 72.368.012/0010-75
Fazenda municipal n.º 0147290/002-X

BV_C2_Internal

4. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa propostaéválidapor 30 diascontadosapartir de 13/09/2023

Assinado pelo BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda	
Nome	Elisangela Ataide dos Santos
Data da assinatura	13/09/2023
Assinatura	

Confirmo(amos) que procederemos com os serviços de certificação segundo **BUP ISO 9001:2015** com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. e concordamos e iremos respeitar os documentos **Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021** disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos

Revisei (amos) e aceitei (amos) os termos da proposta: **SF.6188949,** no valor de **13.304,45 Com impostos.**

Observo (amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	
Nome	Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Data da assinatura	18/09/2023
Assinatura	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: [redacted] Certificado emitido por AC SyngularID Mul ipla Data: 18/09/2023 17:19:39 -03:00

Previsão de data para início da auditoria de certificação:___/___/_____

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail. [redacted]

BV_C2_Internal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADO: Valverde e Tinoco Advocacia e Consultoria Jurídica
CNPJ DO CONTRATADO: 05.071.788/0001-40
OBJETO: Assessoria jurídica trabalhista
VALOR: R$ 84.000,00
PROJETO: 5001 - Serviços Administrativos
VIGÊNCIA: 30/09/2023 a 29/09/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO CRCBA Nº 7/2023

O presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA torna público, aos interessados, que realizará Chamamento Público para captação de patrocínio da XVI Convenção de Contabilidade do estado da Bahia conforme as condições estabelecidas neste edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n° 14.133/21, integram este Edital os Anexos I e II e o Termo de Responsabilidade. Os interessados, que atendam as condições deste Edital, deverão protocolizar a documentação indicada no item 7, na sede do CRCBA, localizada na Rua do Salete nº 320, Barris, Salvador-BA, CEP: 40070-200, ou enviar a documentação indicada de forma digitalizada para os e-mails: desenprof@crc-ba.org.br; licitacao@crc-ba.org.br, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, durante o período de 01/09/2023 a 10/10/2023. Mais informações pelos telefones: (71) 2109-4000, site www.crcba.org.br ou pelos e-mails citados.

Inclusão do formato de participação como expositor - Balcão Expositor com testeira, conforme item 3.1.

Inclusão, informamos que as empresas que patrocinaram o Conexão Contábil Bahia em 2023, todas as cotas, possuem desconto de 10% ao adquirir uma cota neste referido edital 007/2023 - patrocínio XVI CCB, CONFORME ITEM 3.7.

Salvador - BA, 5 de outubro de 2023
ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Prestação dos serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Valor total: R$13.304,45 (treze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura: 06/10/2023.Vigência: 36 meses. Modalidade: Dispensa de licitação nº 12053.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

EDITAL Nº 1, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a contratação de 06 (seis) vagas para Profissional de Suporte Técnico - PST/Serviços Técnico-Administrativo e 03 (três) vagas para Profissional Analista Superior - PAS/Agente Fiscal para compor o Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/CE, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas. O Concurso Público reger-se-á, também, pelas disposições contidas nos anexos, parte integrante deste Edital. As inscrições serão efetuadas a partir das 14h do dia 06 de outubro até às 23h59min do dia 06 de novembro de 2023, somente via internet no endereço eletrônico www.idib.org.br.

Fortaleza, 5 de outubro de 2023.
FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS BEZERRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 1/2020

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região - CRECI/RS, Márcio Ferreira Bins Ely, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital n° 01/2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 25/07/2020, destinado ao provimento de diversos cargos/níveis efetivos do CRECI/RS, e observada a Ordem de Classificação constante no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1° - Convocar o candidato abaixo relacionado para manifestar interesse no cargo em uma das cidades abaixo discriminadas. Havendo interesse, deverá o candidato apresentar a documentação prevista no item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado n° 01/2020 na Sede do CRECI/RS, localizada na rua Guilherme Alves 1010, bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre-RS, no dia 13/10/2023, às 09:00 horas.

PST - PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO

Inscrição	Nome	Cidades com vagas disponíveis
38	LINEIA GOMES PACHECO	CAXIAS DO SUL
		GRAMADO
		GRAVATAÍ
		PASSO FUNDO
		SANTA CRUZ DO SUL
		SANTA MARIA

Art. 2° - O comparecimento no local, na data e no horário indicados na convocação é obrigatório, bem como a apresentação de toda documentação prevista no item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado n° 01/2020, sob pena de desqualificação do candidato para assumir a vaga referente a esta convocação.

Art. 3° - O não comparecimento no local, na data e horário indicados acima será considerado como renúncia da convocação, retornando o candidato a posição exata na lista de origem.

Porto Alegre/RS, 6 de outubro de 2023.
MÁRCIO FERREIRA BINS ELY
Presidente - CRECI/RS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-CREF15/PI

O Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região CREF15/PI, torna público por intermédio da pregoeira designada, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PE n° 02/2023, Processo nº 04/2023, objetivando a aquisição de 01 (um) veículos tipo (suv), de fabricação nacional, automóvel novo, zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, ano/modelo 2023/2024, em favor da empresa GREEN CITY VEÍCULOS LTDA, CNPJ 21.008.675/0001-57, no valor total de R$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil, e novecentos reais).

Teresina, PI, 5 de outubro de 2023
DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ
Presidente do Conselho

ALYNE TATIANE DE SOUSA PASSOS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

SETEMBRO DE 2023
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN (AP). Valor: R$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). Contratada: R. Figueiredo da Costa-ME - CNPJ: 10.505.707/0001-03.
Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel - Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

SETEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP E R. FIGUEIREDO DA COSTA-ME - CNPJ: 10.505.707/0001-03
Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN/AP. Contratada: R. Figueiredo da Costa-ME - CNPJ: 10.505.707/0001-03. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN (AP). Processo: 2023.00.0533. Valor: R$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). Amparo Legal: Em cumprimento aos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/21. José Maria do Carmo Silva, Presidente da CPL-COREN-AP, Portaria 251/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

SETEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP E ITEM 1 e 4: GHAMMACHI & GHAMMACHI - CNPJ:01.147.901\0001-73. ITEM 2,3 e 4: MIMOS DA MILE - CNPJ:25.252.029/0001-91
Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN/AP. Contratada: item 1 e 4: Ghammachi & Ghammachi - CNPJ:01.147.901\0001-73. item 2, 3 e 4: Mimos da Mile - CNPJ:25.252.029/0001-91. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN (AP) Processo: 2023.00.0511. Valor: R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais). Amparo Legal: Em cumprimento aos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/21. José Maria do Carmo Silva, Presidente da CPL-COREN-AP, Portaria 251/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 DE 25 de setembro de 2023
CONTRATANTE: Conselho Regional De Enfermagem do Amapá - Coren-AP e Distribuidora Acqua Salute Amapá LTDA ME - CNPJ: 12.288.374/0001-33, VALOR TOTAL: 1.905,00 (mil e novecentos e cinco reais), ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. RESUMO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Manutenção corretiva e Preventiva do Bebedouro HOKEN 4004 do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 389325

O Coren-DF torna público a homologação e adjudicação da licitação modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 11/2023, Processo Administrativo nº 253/2023 que tem por objeto Aquisição de Material Institucional, em favor da empresa AX Comércio de Equipamentos de Comunicação e Serviços Ltda., CNPJ:20.688.216/0001-07, com valor global de R$33.474,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Data da homologação:05/10/2023

SUZANA BATISTA DE SOUSA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 86 do Código de Processos Éticos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Resolução COFEN Nº 706/2022, vem por este edital INTIMAR a Senhora DIVINA DALVA ALVES DA CRUZ, da deliberação do plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás no julgamento do processo ético-disciplinar autos 668/2018 protocolo n° PG2018.02.523 e da Decisão n° 1.374 de 14 de março de 2023, para querendo no prazo de 15 dias contados da publicação deste edital interpor recurso ao Conselho Federal de Enfermagem nos termos do artigo 90 e seguintes do Código de Processo Ético-disciplinar da Enfermagem..

EDNA BATISTA DE SOUZA

CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratações enquadradas nos Incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número do Processo de Contratação/Modalidade: Dispensa nº 12053

Objeto: Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCMG à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, como recertificação, tendo em vista o certificado n.º 23.181/17, concedido pela certificadora ABNT, com validade até 25/10/2023, sendo: auditorias de concessão fases 1 e 2, a serem realizadas em 2023; 1ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2024; e 2ª auditoria de manutenção, a ser realizada em 2025; bem como emissão do referido certificado.

Data de início do processo: 26/06/2023

Responsável pelo preenchimento: Watson Bonifacio

Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Folha de Rosto	X			
2	Documento de Formalização da Demanda (DFD)			X	
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)	X			
4	Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos, em caso de objetos de alta complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas especiais que não sejam rotineiramente contratadas pelo CRCMG			X	
5	Solicitação de compra / serviço	X			
6	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	X			
7	Termo de Referência ou Projeto Básico			X	
8	Indicação do item objeto da contratação no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras			X	
9	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 (quando for utilizado o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, deve constar a comprovação da solicitação formal e envio por e-mail)	X			
10	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro	X			Contratação formalizada com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8666/93. Utilização de mesmo formulário para ambas as leis.
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados			X	
12	Realização de Processo de dispensa eletrônica em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.			X	

13	Demonstrativo de coleta de preços evidenciando a pesquisa de preços realizada, o critério de seleção do fornecedor e a proposta selecionada	X			
14	Comprovação dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista através do SIFAC ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT)	X			
15	Parecer Técnico justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21	X			Contratação formalizada com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8666/93. Utilização de mesmo formulário para ambas as leis.
16	Nota de Empenho assinada pelo Presidente do CRCMG	X			
17	Minuta de Contrato validada pela Assessoria Jurídica	X			
18	Portaria de fiscais e gestor de contrato, quando a contratação for formalizada por instrumento de contrato	X			
19	Cópia do contrato social e/ou última alteração contratual, ou do Estatuto Social do fornecedor, bem como cópia de documento oficial de identificação de seu(s) representante(s) legal(is)	X			
20	Contrato com visto do jurídico, assinado pelas partes ou Ordem de Compra/Serviço assinada pelo CRCMG	X			
21	Divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)			X	Contratação via Lei nº 8.666/1993, publicação DOU.
22	Divulgação do Processo de Contratação no Portal do CRCMG	X			
23	Atesto da Despesa			X	Será juntado de acordo com os prazos contratuais de entrega do objeto.
24	Comprovante de Pagamento, sendo preferencialmente via cartão de pagamentos com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)			X	Será juntado de acordo com os prazos contratuais de entrega do objeto.

WATSON BONIFACIO DA SILVA:03925308644

Assinado de forma digital por WATSON BONIFACIO DA SILVA:03925308644
Dados: 2023.10.10 15:50:25 -03'00'

Assinatura do responsável pelo preenchimento da checklist